



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS

PORTARIA Nº 94, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados;

Resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficiante de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 12, do Decreto nº 11.791/2023, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo:

1. ABRIGO ESPERANÇA, 45.681.913/0001-59, PRESIDENTE VENCESLAU/S 71000.082801/2023-28.
2. AÇÃO COMUNITARIA BENEFICIENTE DO JARDIM SÃO CARLOS, 59.587.865/0001-SÃO PAULO/SP, 235874.0621848/2023.
3. ASSOCIAÇÃO AÇÃO MÚTUA DE AMOR E RESTAURAÇÃO, 07.837.979/0001-CAMPARO/SP, 235874.0275824/2022.
4. ASSOCIAÇÃO AMOR MOTIVAÇÃO ORGULHO RESPEITO EDUCAÇÃO – AMORE, 11.974.134/0001-20, ESPIGÃO DOESTE/RO, 235874.0415836/2022.
5. ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE KERYGMA, 05.549.049/0001-11, VARGINHA/M 71000.082923/2024-03.
6. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LUCAS DANTAS - ACOLD, 09.016.822/0001-3 MILAGRES/CE, 235874.0396672/2022.
7. ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PATRULHA MARIA DA PENHA E LIDERANÇAS SOCIAIS, 36.349.859/0001-58, SINOP/MT, 308796.1038227/2024.
8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO, 35.589.038/0001-26, CURITIBANOS/SC, 235874.0630066/2023.
9. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.660.770/0001-23, Foz do Iguaçu/PR, 308796.0786058/2023.
10. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, 94.442.712/0001-01, FORMIGUEIRO/RS, 235874.0441572/2022.
11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMAPUAN, 01.660.770/0001-01, CAMAPUAN/MS, 308796.0786058/2023.

37.197.183/0001-97, CAMAPUÃ/MS, 235874.0620700/2023.

12. ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ONCOLOGIA, 01.556.211/0001-78, ARACAJU/S
308796.0717642/2023.
13. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DA ILHA DE SANTO AMARO - ADI
71.543.508/0001-84, GUARUJÁ/SP, 235874.0374148/2022.
14. ASSOCIAÇÃO DOS DEVOTOS DO DIVINO ESPIRITO SANTO, 01.492.875/0001-
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO, 308796.0678284/2023.
15. ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, 03.214.867/0001-
CORUMBÁ DE GOIÁS/GO, 308796.0805469/2023.
16. ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 02.080.445/0001-
RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, 235874.0381637/2022.
17. ASSOCIACAO PROREAVI PROJETO DE RESTAURA-ACAO DE VIDA
02.660.998/0001-86, FRANCA/SP, 235874.0216013/2021.
18. CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DOM OSCAR ROMERO - CEDI
05.888.543/0001-00, SANTA RITA/PB, 308796.0685046/2023.
19. CENTROP DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO COMUNIDADE:
AÇÃO, 10.482.160/0001-78, SÃO GONÇALO/RJ, 308796.0906772/2024.
20. COLMEIA RECREATIVA CULTURAL E SOCIAL, 00.126.650/0001-88, SÃO PAULO/S
308796.0810095/2023.
21. COMITÊ BRASILEIRO DE ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DAS PESSOAS
DEFICIÊNCIA, 27.814.313/0001-30, BRASÍLIA/DF, 308796.1068471/2024.
22. CONSELHO COMUNITARIO DO BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES, 63.694.798/0001-
MANAUS/AM, 235874.0569573/2023.
23. FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ, 13.967.562/0001-
CURITIBA/PR, 235874.0487805/2023.
24. FUNDACAO BENEDICTA TERRA PIMENTEL, 37.704.030/0001-99, SÃO JOSÉ DO F
PRETO/SP, 308796.0899249/2024.
25. FUNDACAO JAIME MARTINS, 23.770.183/0001-20, DIVINÓPOLIS/M
235874.0377686/2022.
26. INSTITUICAO HERMANN DOUGLAS GONCALVES PERES COSTA - AMIGOS DA
DE MACHADO, 08.347.160/0001-13, MACHADO/MG, 235874.0457822/2022.
27. INSTITUICAO VERDE ESPERANCA, 09.545.236/0001-88, MANAUS/AI
235874.0653104/2023.
28. INSTITUTO BRENDA PINHEIRO-IBP, 20.855.105/0001-30, CAMPINA GRANDE/F
308796.0888771/2024.
29. INSTITUTO C - CRIANCA, CUIDADO, CIDADAQ, 14.644.881/0001-98, SÃO PAULO/S
235874.0364010/2022.
30. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL, TECNOLOGICO
SERVIÇOS, 03.108.774/0001-29, NATAL/RN, 308796.0870679/2024.
31. INSTITUTO JUVINO BARRETO, 70.035.126/0001-87, NATAL/RN
235874.0335490/2022.

32. INSTITUTO PRÓ EDUCAÇÃO E SAÚDE, 05.769.341/0001-40, BRASÍLIA/DF 235874.0513495/2023.
33. INSTITUTO REALIZAR DE EDUCACAO, CULTURA, ARTES E ESPORTI 14.359.410/0001-38, UBÁ/MG, 235874.0463537/2022.
34. LAR DO IDOSO ACONCHEGO, 06.229.031/0001-03, IBIRUBA/RS, 71000.096708/2023-09.
35. LAR GENOVEVA MACHADO - LGM, 28.146.215/0001-34, VIANA/ES 308796.0845496/2024.
36. MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS, 01.008.741/0001-8 MARINGÁ/PR, 235874.0329655/2022.
37. REDE DE COMBATE AO CANCER - REGIONAL DE ASTORGA - PR, 05.777.789/0005, ASTORGA/PR, 235874.0585436/2023.
38. SOCIEDADE BENEFICENTE PADRE VICTOR, 25.652.090/0001-26, BAEPENDIM/ 71000.057395/2023-65.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficiante de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e período de validade de certificação:

1. ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA, 68.003.193/0001-78, CAMPO LIMPO PAULISTA/SP, 308796.1030722/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
2. APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APIÚ 00.814.388/0001-64, APIÚNA/SC, 308796.0884297/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
3. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 79.625.216/0001-00, PARANAGUÁ/PF 235874.0635681/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
4. ASILO VINHA DO SENHOR, 08.036.988/0001-50, POÇOS DE CALDAS/MG 308796.0825423/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
5. ASSOC DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE JAGUAPITA, 80.929.466/0005, JAGUAPITÃ/PR, 308796.0803914/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
6. ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE RONDON DO PARA - APA 03.509.276/0001-98, RONDON DO PARÁ/PA, 235874.0574726/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
7. ASSOCIACAO "COLORINDO A VIDA", 09.112.341/0001-23, BELÉM/PA 308796.0796756/2023, de 06/11/2024 a 05/11/2027.
8. ASSOCIAÇÃO ARCA DA VIDA, 16.911.234/0001-20, CAMPO BELO/MG 235874.0587715/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
9. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCANDINAVA NORDLYSET, 61.634.770/0001-80, SÃO PAULO/SP, 308796.0730826/2023, de 19/12/2023 a 18/12/2026.
10. ASSOCIAÇÃO CARITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA, 08.221.572/0001-0, BARUERI/SP, 308796.0860767/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

11. ASSOCIAÇÃO CRIANÇA ESPERANÇA LARANJALENSE, 02.536.077/0001-1, LARANJAL PAULISTA/SP, 308796.0835061/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
12. ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA ALBERGUE SÃO VICENTE DE PAU 02.251.270/0001-09, JATAÍ/GO, 308796.0716831/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
13. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 76.290.287/0001-0, MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR, 308796.0721489/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
14. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 76.579.630/0001-2, CURITIBA/PR, 308796.0792842/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
15. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 03.640.682/0001-9, ANANINDEUA/PA, 308796.0802273/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
16. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE RODEIO BONITO 01.467.316/0001-50, RODEIO BONITO/RS, 308796.0848205/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
17. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - TOMAZINA 78.059.300/0001-33, TOMAZINA/PR, 308796.0884516/2024, de 05/08/2024 a 04/08/2027.
18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBORIÚ 95.313.375/0001-18, CAMBORIÚ/SC, 308796.0860482/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
19. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01.576.713/0001-60, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 235874.0300074/2022, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
20. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA 36.046.068/0001-59, CARIACICA/ES, 308796.0739852/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
21. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÇARA, 83.852.350/0003, IÇARA/SC, 308796.0881742/2024, de 01/04/2024 a 31/03/2027.
22. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRACEMINHA 02.987.749/0001-08, IRACEMINHA/SC, 308796.0881945/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
23. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACUPIRANGA 03.347.264/0001-04, JACUPIRANGA/SP, 308796.0884903/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
24. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME, 51.384.345/0027, LEME/SP, 308796.0797298/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
25. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRIUNFO 90.259.508/0001-00, TRIUNFO/RS, 308796.0658826/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
26. ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA - APAE E DE OUTRAS DEFICIÊNCIAS., 04.028.565/0001-38, GUARATUBA/PB, 308796.0846370/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

27. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAU PAULISTA, 53.640.116/0001-51, PARAGUAU PAULISTA/SP, 235874.0552678/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
28. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 02.568.179/0001-03, S JOÃO DO OESTE/SC, 308796.0723065/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
29. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCPECIONAIS SM, 95.627.121/0001- SANTA MARIA/RS, 308796.0706015/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
30. ASSOCIAÇÃO DOWN DE ITAPIRA, 02.143.395/0001-07, ITAPIRA/SI 235874.0558291/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
31. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPÍRITA LINS DE VASCONCELOS, 77.867.901/0000, CASCAVEL/PR, 308796.0888003/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
32. ASSOCIAÇÃO JOSEENSE DE AÇÃO SOCIAL, 03.439.914/0001-41, SÃO JOSÉ D CAMPOS/SP, 308796.0800216/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
33. ASSOCIAÇÃO LAR RENASCER, 00.944.523/0001-96, ARTUR NOGUEIRA/S 308796.1040303/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
34. ASSOCIACAO LUGAR DE AMOR E RESTAURACAO, 11.351.310/0001-71, VOTORANTIM/SP, 308796.0809501/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
35. ASSOCIAÇÃO MARIA HELEN DREXEL HELEN DREXEL, 44.006.203/0001-60, S PAULO/SP, 308796.0820058/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
36. ASSOCIAÇÃO METODISTA PROJETO BOIA FRIA, 78.597.317/0001-44, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR, 308796.0674836/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
37. ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO, 00.606.070/0001-98, PRADOS/M 308796.1064920/2024, de 19/12/2024 a 18/12/2029.
38. ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE CEGOS, 08.960.767/0001-74, RECIFE/F 308796.0801591/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
39. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA DOCE DO NORTE, 01.550.072/0001-75, ÁGUA DOCE DO NORTE/ES, 308796.1024435/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
40. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BONITO, 15.906.050/0001-00, BONITO/MS 308796.1070196/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
41. CASA DE SANTA RITA, 49.315.666/0001-28, IBIÚNA/SP, 308796.0912485/2024, de 15/04/2024 a 14/04/2027.
42. CASA DOS MENINOS DE SÃO LOURENÇO, 17.411.893/0001-60, SÃO LOURENÇO/M 308796.0682650/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
43. CASA DOS VELHOS IRMÃ ALICE, 49.070.097/0001-06, GUARULHOS/S 71000.094047/2023-79, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
44. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO ACONCHEGO, 04.347.983/0001-9, BOTUCATU/SP, 308796.0889504/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
45. CENTRO DE RECUPERAÇÃO DR. JONAS SALK, 94.759.644/0001-01, QUARAÍ/F 308796.0691970/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
46. CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, 63.761.084/0001-04, ARIQUEMES/R 308796.1048923/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

47. CIRCULO SOCIAL SÃO CAMILO, 60.944.998/0001-04, SÃO PAULO/SF 308796.0809587/2023, de 27/05/2024 a 26/05/2027.
48. CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS - DISPENSÁRIO SANTO ANTÔ 43.263.045/0001-61, AMERICANA/SP, 308796.0763384/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
49. FUNDACAO DE ASSISTENCIA A PESSOA HUMANA, 07.650.299/0001-79, CAMI GRANDE/MS, 308796.0912651/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
50. FUNDACAO PRESBITERIANA DE EDUCACAO, 01.126.465/0001-56, RIO VERDE/C 308796.0827301/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
51. GUARDA MIRIM DE RIO CLARO, 46.648.861/0001-81, RIO CLARO/SI 308796.1047519/2024, de 25/02/2025 a 24/02/2028.
52. INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - INESC, 00.580.159/0001-1 BRASILIA/DF, 71000.054985/2024-17, de 24/10/2024 a 23/10/2027.
53. INSTITUTO ELOS BRASIL, 04.241.216/0001-08, SANTOS/SP 308796.0805103/2023, de 21/12/2024 a 20/12/2027.
54. INSTITUTO LAR DA MENINA, 85.787.463/0001-06, RIO DO SUL/S 308796.0897732/2024, de 11/04/2024 a 10/04/2027.
55. INSTITUTO SEVERINO BALLESTEROS, 05.289.836/0001-71, BELO HORIZONTE/M 308796.0862697/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
56. INSTITUTO PLURAL, 12.671.638/0001-33, PATO BRANCO/PR 308796.0892051/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
57. LAR DE CRIANÇAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 31.144.918/0001-3 PETRÓPOLIS/RJ, 308796.0750626/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
58. LAR DO IDOSO JAN WROBEL, 92.905.173/0001-77, GUARANI DAS MISSÕES/F 308796.0761608/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
59. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 51.904.167/0001-18, ITAPIRA/SP 308796.0848335/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
60. NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER DO ESTADO DA PARAÍ 02.229.875/0001-95, JOÃO PESSOA/PB, 235874.0028546/2021, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
61. OBRA UNIDA DE SAO GOTARDO DA SSVP, 17.837.402/0001-48, SÃO GOTARDO/M 308796.1065263/2024, de 28/08/2024 a 27/08/2027.
62. OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA, 20.159.240/0001-4 DIVINÓPOLIS/MG, 308796.1023512/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
63. OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS, 80.672.645/0001-8 FLORIANÓPOLIS/SC, 308796.0791306/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
64. REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOCAO SOCIAL E INTEGRAC 37.381.902/0001-25, BRASÍLIA/DF, 308796.0806488/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
65. SOCIEDADE ESPIRITA OBREIROS DA VIDA ETERNA, 82.898.230/0001-8 FLORIANÓPOLIS/SC, 308796.1080022/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

66. UNIÃO ESPÍRITA BAGEENSE, 87.415.550/0001-50, BAGÉ/RN
235874.0646270/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
67. VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ, 49.902.745/0001-35, JAÚ/SF
308796.0798202/2023, de 29/09/2024 a 28/09/2027.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA
Secretário Nacional de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por André Quintão Silva, Secretário(a) Nacional de Assistência Social, em 15/10/2025, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 17613879 e o código CRC B80F674E.

Parágrafo único. O monitoramento das condições de segurança alimentar e nutricional da população brasileira incorporará as dimensões da segurança alimentar e nutricional estabelecidas pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura - FAO-ONU, bem como considerará os determinantes global, nacional, regional, local e domiciliar da segurança alimentar, organizando, de forma integrada, as seguintes dimensões de análise:

- I - produção de alimentos;
- II - disponibilidade de alimentos;
- III - renda e condições de vida;
- IV - acesso à alimentação adequada e saudável, incluindo água;
- V - saúde, nutrição e acesso a serviços relacionados;
- VI - educação; e
- VII - programas e ações relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III

GOVERNANÇA E MECANISMOS DE EXECUÇÃO

Art. 4º A gestão do Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN será realizada pela Secretaria Executiva da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, que deverá:

I - coordenar e supervisionar a implementação das ações do Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em articulação com os órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

II - estabelecer diretrizes, fluxos e padrões para consolidação, análise e disseminação de dados e informações no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

III - garantir a manutenção e o desenvolvimento contínuo de tecnologias e sistemas de informação relacionados ao Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

IV - assegurar a periodicidade na publicação de relatórios e indicadores do sistema;

V - promover avaliações periódicas do funcionamento e dos resultados do Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, visando identificar oportunidades de aprimoramento, corrigir lacunas e fortalecer sua efetividade;

VI - promover a articulação das ações do Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, do Plano Plurianual, da Lei Orçamentária Anual e de eventuais planos emergenciais de segurança alimentar e nutricional; e

VII - promover o compartilhamento de informações do Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com Estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 5º A operacionalização do Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN será feita em regime de governança intersetorial, com a participação de representantes de órgãos públicos, universidades, institutos de pesquisa, conselhos de segurança alimentar e nutricional e outras entidades de atuação relevante no âmbito da segurança alimentar e nutricional, respeitando os atos normativos vigentes e visando garantir a qualidade e a transparência dos dados coletados e das análises realizadas.

§1º As instâncias gestoras do Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN poderão estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas e inovações tecnológicas, respeitando os atos normativos vigentes.

§2º A articulação intersetorial deverá considerar as competências específicas de cada ente federado e as particularidades regionais, e poderá promover incentivos técnicos e financeiros para a adesão ativa de municípios ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, assegurando equidade na implementação das ações.

CAPÍTULO IV

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 6º O Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN contará com instrumentos e tecnologias específicas para a consolidação, a sistematização, a análise e divulgação de informações, incluindo:

I - a plataforma digital e sistemas integrados de informações;

II - a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar - EBIA, aplicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para aferir periodicamente a condição de segurança alimentar e nutricional da população brasileira;

III - o CadINSAN, indicador produzido a partir do Cadastro Único de Programas Sociais - CadÚnico, para monitoramento do risco de insegurança alimentar e nutricional por município;

IV - a Triagem para Risco de Insegurança Alimentar - TRIA;

V - o Censo Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, para mapear equipamentos, programas, serviços e instâncias de governança da segurança alimentar e nutricional dos estados e municípios, produzido a partir dos resultados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais e da Pesquisa de Informações Básicas Estaduais - ESTADIC, aplicadas regularmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

VI - os dados elaborados pelos Sistemas de informação do Ministério da Saúde, com ênfase nos dados de acompanhamento do estado nutricional e de marcadores de consumo alimentar organizados e disponibilizados pelo Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - Sisvan e nos levantamentos realizados pelo Sistema de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico - Vigitel;

VII - os dados do Sistema de Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar, considerando, por município, a cobertura de estudantes atendidos por nível ou modalidade de ensino, o percentual de aquisição de alimentos da agricultura familiar e o percentual de aquisição de alimentos de acordo com seu grau de processamento;

VIII - as bases de dados municipais e estaduais, que poderão ser utilizadas em situações específicas que demandem maior detalhamento territorial ou contextual.

IX - os dados do Mapeamento dos Desertos e Pântanos Alimentares;

X - as informações e dados a serem sistematizadas no Observatório dos Preços de Alimentos;

XI - os dados disponíveis acerca dos efeitos das alterações climáticas sobre a disponibilidade de alimentos e a segurança alimentar e nutricional;

XII - os relatórios periódicos que consolidam dados nacionais, regionais e locais de políticas públicas, programas e ações relacionados à segurança alimentar e nutricional;

XIII - os estudos, pesquisas, relatórios e painéis desenvolvidos por instituições de pesquisa e de produção de dados para monitoramento e avaliação das dimensões da segurança alimentar e nutricional;

XIV - as ferramentas de comunicação para garantir o acesso público facilitado, regular e transparente às informações geradas, promovendo o uso de dados atualizados e oficiais.

§1º O Sistema Integrado de Vigilância do SISAN se pautará pelo uso de dados oficiais, produzidos e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE a partir de pesquisas regulares e periódicas, em especial:

I - o Censo Demográfico e o Censo Agropecuário;

II - a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNADC;

III - a Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF;

IV - a Pesquisa de Informações Básicas Municipais e Estaduais;

V - a Pesquisa Nacional de Saúde - PNS e a Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar - PeNSE; e

VI - as Pesquisas de Produção Agrícola Municipal, de Produção Pecuária Municipal e de Produção da Extração Vegetal e da Silvicultura.

§2º O Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN se pautará pelo uso de bases de dados administrativos, disponibilizadas no âmbito da Administração Pública Federal e relacionadas a programas e políticas públicas de combate à fome e de promoção da segurança alimentar e nutricional.

§3º A coleta, a sistematização e a análise de dados devem respeitar os princípios da governança de dados, observando as normas de proteção de dados pessoais e garantindo a privacidade e a segurança das informações sensíveis, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Art. 7º As ações do Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN serão financiadas com recursos do orçamento da União, podendo contar com parcerias com organizações nacionais e internacionais, respeitando os atos normativos vigentes.

§1º Cabe à Secretaria Executiva da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN viabilizar a destinação de recursos necessários para a implementação do sistema.

§2º A aplicação de recursos deverá observar critérios de transparência, eficiência e equidade, priorizando ações que fortaleçam a capacidade técnica e operacional do Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com especial atenção às regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 8º O Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN contará com mecanismos de monitoramento contínuos para assegurar a qualidade das informações geradas e a aplicação eficiente dos recursos.

§1º A Secretaria Executiva da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN deverá apresentar relatórios anuais com os dados do Sistema Integrado de Vigilância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN ao Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para análise e recomendações.

§2º Os relatórios referidos no §1º deverão ser publicados em meio digital, assegurando acesso público.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 93, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no parecer técnico do processo abaixo indicado, resolve:

Art. 1º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficiante de assistência social da seguinte entidade por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, disposta por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, validade da certificação.

1) SOCIEDADE BENEFICENTE E COOPERATIVA CRISTO REDENTOR, 04.835.989/0001-04, BELÉM/PA, 71000.059016/2017-23, de 03/09/2017 a 02/09/2022.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficiante de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 94, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficiante de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 12, do Decreto nº 11.791/2023, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo:

1) ABRIGO ESPERANÇA, 45.681.913/0001-59, PRESIDENTE VENCESLAU/SP, 71000.082801/2023-28.

2) AÇÃO COMUNITARIA BENEFICIENTE DO JARDIM SÃO CARLOS, 59.587.865/0001-49, SÃO PAULO/SP, 235874.0621848/2023.

3) ASSOCIAÇÃO AÇÃO MÚTUA DE AMOR E RESTAURAÇÃO, 07.837.979/0001-04, AMPARO/SP, 235874.0275824/2022.

4) ASSOCIAÇÃO AMOR MOTIVAÇÃO ORGULHO RESPEITO EDUCAÇÃO - AMORE, 11.974.134/0001-20, ESPIGÃO DOESTE/RO, 235874.0415836/2022.

5) ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE KERYGMA, 05.549.049/0001-11, VARGINHA/MG, 71000.082923/2024-03.

6) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LUCAS DANTAS - ACOLD, 09.016.822/0001-35, MILAGRES/CE, 235874.0396672/2022.

7) ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PATRULHA MARIA DA PENHA E LIDERANÇAS SOCIAIS, 36.349.859/0001-58, SINOP/MT, 308796.1038227/2024.

8) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO, 35.589.038/0001-26, CURITIBANOS/SC, 235874.0630066/2023.

9) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.660.770/0001-23, RIO NEGRO/MS, 308796.0786058/2023.

10) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, 94.442.712/0001-04, FORMIGUEIRO/RS, 235874.0441572/2022.

11) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMAPUÃ, 37.197.183/0001-97, CAMAPUÃ/MS, 235874.0620700/2023.

12) ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ONCOLOGIA, 01.556.211/0001-78, ARACAJU/SE, 308796.0717642/2023.

13) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DA ILHA DE SANTO AMARO - ADISA, 71.543.508/0001-84, GUARUJÁ/SP, 235874.0374148/2022.

14) ASSOCIAÇÃO DOS DEVOTOS DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, 01.492.875/0001-10, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO, 308796.0678284/2023.

15) ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, 03.214.867/0001-38, CORUMBÁ/GO, 308796.0805469/2023.

16) ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 02.080.445/0001-54, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, 235874.0381637/2022.



- 17) ASSOCIAÇÃO PROREAVI PROJETO DE RESTAURA-ACAO DE VIDAS, 02.660.998/0001-86, FRANCA/SP, 235874.0216013/2021.
- 18) CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DOM OSCAR ROMERO - CEDHOR, 05.888.543/0001-00, SANTA RITA/PB, 308796.0685046/2023.
- 19) CENTROP DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO COMUNIDADES EM AÇÃO, 10.482.160/0001-78, SÃO GONÇALO/RJ, 308796.0906772/2024.
- 20) COLMEIA RECREATIVA CULTURAL E SOCIAL, 00.126.650/0001-88, SÃO PAULO/SP, 308796.0810095/2023.
- 21) COMITÊ BRASILEIRO DE ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, 27.814.313/0001-30, BRASÍLIA/DF, 308796.1068471/2024.
- 22) CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES, 63.694.798/0001-39, MANAUS/AM, 235874.0569573/2023.
- 23) FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ, 13.967.562/0001-50, CURITIBA/PR, 235874.0487805/2023.
- 24) FUNDACAO BENEDICTA TERRA PIMENTEL, 37.704.030/0001-99, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 308796.0899249/2024.
- 25) FUNDACAO JAIME MARTINS, 23.770.183/0001-20, DIVINÓPOLIS/MG, 235874.0377686/2022.
- 26) INSTITUICAO HERMANN DOUGLAS GONCALVES PERES COSTA - AMIGOS DA VIDA DE MACHADO, 08.347.160/0001-13, MACHADO/MG, 235874.0457822/2022.
- 27) INSTITUICAO VERDE ESPERANCA, 09.545.236/0001-88, MANAUS/AM, 235874.0653104/2023.
- 28) INSTITUTO BRENDA PINHEIRO-IBP, 20.855.105/0001-30, CAMPINA GRANDE/PB, 308796.0888771/2024.
- 29) INSTITUTO C - CRIANCA, CUIDADO, CIDADAQ, 14.644.881/0001-98, SÃO PAULO/SP, 235874.0364010/2022.
- 30) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL, TECNOLOGICO E SERVIÇOS, 03.108.774/0001-29, NATAL/RN, 308796.0870679/2024.
- 31) INSTITUTO JUVINO BARRETO, 70.035.126/0001-87, NATAL/RN, 235874.0335490/2022.
- 32) INSTITUTO PRÓ EDUCAÇÃO E SAÚDE, 05.769.341/0001-40, BRASÍLIA/DF, 235874.0513495/2023.
- 33) INSTITUTO REALIZAR DE EDUCACAO, CULTURA, ARTES E ESPORTES, 14.359.410/0001-38, UBÁ/MG, 235874.0463537/2022.
- 34) LAR DO IDOSO ACONCHEGO, 06.229.031/0001-03, IBIRUBA/RS, 71000.096708/2023-09.
- 35) LAR GENOVEVA MACHADO - LGM, 28.146.215/0001-34, VIANA/ES, 308796.0845496/2024.
- 36) MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS, 01.008.741/0001-81, MARINGÁ/PR, 235874.0329655/2022.
- 37) REDE DE COMBATE AO CANCER - REGIONAL DE ASTORGA - PR, 05.777.789/0001-05, ASTORGA/PR, 235874.0585436/2023.
- 38) SOCIEDADE BENEFICIENTE PADRE VICTOR, 25.652.090/0001-26, BAEPENDI/MG, 71000.057395/2023-65.
- Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficiante de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e período de validade de certificação:
- 1) ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA, 68.003.193/0001-78, CAMPO LIMPO PAULISTA/SP, 308796.1030722/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 2) APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APIÚNA, 00.814.388/0001-64, APIÚNA/SC, 308796.0884297/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 3) ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 79.625.216/0001-00, PARANAGUÁ/PR, 235874.0635681/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
- 4) ASILO VINHA DO SENHOR, 08.036.988/0001-50, POÇOS DE CALDAS/MG, 308796.0825423/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 5) ASSOC DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE JAGUAPITA, 80.929.466/0001-05, JAGUAPITÁ/PR, 308796.0803914/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
- 6) ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE RONDON DO PARA - APAE, 03.509.276/0001-98, RONDON DO PARÁ/PA, 235874.0574726/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 7) ASSOCIACAO "COLORINDO A VIDA", 09.112.341/0001-23, BELÉM/PA, 308796.0796756/2023, de 06/11/2024 a 05/11/2027.
- 8) ASSOCIAÇÃO ARCA DA VIDA, 16.911.234/0001-20, CAMPO BELO/MG, 235874.0587715/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
- 9) ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ESCANDINAVA NORDLYSET, 61.634.770/0001-80, SÃO PAULO/SP, 308796.0730826/2023, de 19/12/2023 a 18/12/2026.
- 10) ASSOCIAÇÃO CARITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA, 08.221.572/0001-02, BARUERI/SP, 308796.0860767/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 11) ASSOCIAÇÃO CRIANÇA ESPERANÇA LARANJALENSE, 02.536.077/0001-06, LARANJAL PAULISTA/SP, 308796.0835061/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 12) ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA ALBERGUE SÃO VICENTE DE PAULO, 02.251.270/0001-09, JATAÍ/GO, 308796.0716831/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
- 13) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 76.290.287/0001-01, MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR, 308796.0721489/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
- 14) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 76.579.630/0001-24, CURITIBA/PR, 308796.0792842/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
- 15) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 03.640.682/0001-95, ANANINDEUA/PA, 308796.0802273/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
- 16) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE RODEIO BONITO, 01.467.316/0001-50, RODEIO BONITO/RS, 308796.0848205/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 17) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - TOMAZINA, 78.059.300/0001-33, TOMAZINA/PR, 308796.0884516/2024, de 05/08/2024 a 04/08/2027.
- 18) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBORIÚ, 95.313.375/0001-18, CAMBORIÚ/SC, 308796.0860482/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 19) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01.576.713/0001-60, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 235874.0300074/2022, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 20) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA, 36.046.068/0001-59, CARIACICA/ES, 308796.0739852/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
- 21) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICARA, 83.852.350/0001-03, ICARA/SC, 308796.0881742/2024, de 01/04/2024 a 31/03/2027.
- 22) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRACEMINHA, 02.987.749/0001-08, IRACEMINHA/SC, 308796.0881945/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 23) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACUPIRANGA, 03.347.264/0001-04, JACUPIRANGA/SP, 308796.0884903/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 24) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME, 51.384.345/0001-27, LEME/SP, 308796.0797298/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 25) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRIUNFO, 90.259.508/0001-00, TRIUNFO/RS, 308796.0658826/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

- 26) ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA - APADVG E DE OUTRAS DEFICIÊNCIAS., 04.028.565/0001-38, GUARATUBA/PR, 308796.0846370/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 27) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAUÁ PAULISTA, 53.640.116/0001-51, PARAGUAUÁ PAULISTA/SP, 235874.0552678/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 28) ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 02.568.179/0001-03, SÃO JOÃO DO OESTE/SC, 308796.0723065/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
- 29) ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SM, 95.627.121/0001-74, SANTA MARIA/RS, 308796.0706015/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 30) ASSOCIAÇÃO DOWN DE ITAPIRA, 02.143.395/0001-07, ITAPIRA/SP, 235874.0558291/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 31) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPÍRITA LINS DE VASCONCELOS, 77.867.901/0001-00, CASCAVEL/PR, 308796.0888003/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 32) ASSOCIAÇÃO JOSEENSE DE AÇÃO SOCIAL, 03.439.914/0001-41, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 308796.0800216/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
- 33) ASSOCIAÇÃO LAR RENASCER, 00.944.523/0001-96, ARTUR NOGUEIRA/SP, 308796.1040303/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 34) ASSOCIAÇÃO LUGAR DE AMOR E RESTAURACAO, 11.351.310/0001-77, VOTORANTIM/SP, 308796.0809501/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
- 35) ASSOCIAÇÃO MARIA HELEN DREXEL HELEN DREXEL, 44.006.203/0001-60, SÃO PAULO/SP, 308796.0820058/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 36) ASSOCIAÇÃO METODISTA PROJETO BOIA FRIA, 78.597.317/0001-44, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR, 308796.0674836/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 37) ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO, 00.606.070/0001-98, PRADOS/MG, 308796.1064920/2024, de 19/12/2024 a 18/12/2029.
- 38) ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE CEGOS, 08.960.767/0001-74, RECIFE/PE, 308796.0801591/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
- 39) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA DOCE DO NORTE, 01.550.072/0001-75, ÁGUA DO NORTE/ES, 308796.1024435/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 40) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BONITO, 15.906.050/0001-00, BONITO/MS, 308796.1070196/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 41) CASA DE SANTA RITA, 49.315.666/0001-28, IBIÚNA/SP, 308796.0912485/2024, de 15/04/2024 a 14/04/2027.
- 42) CASA DOS MENINOS DE SÃO LOURENÇO, 17.411.893/0001-60, SÃO LOURENÇO/MG, 308796.0682650/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
- 43) CASA DOS VELHOS IRMÃ ALICE, 49.070.097/0001-06, GUARULHOS/SP, 71000.094047/2023-79, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
- 44) CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO ACONCHEGO, 04.347.983/0001-98, BOTUCATU/SP, 308796.0889504/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 45) CENTRO DE RECUPERAÇÃO DR. JONAS SALK, 94.759.644/0001-01, QUARAÍ/RS, 308796.0691970/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
- 46) CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, 63.761.084/0001-04, ARIQUEMES/RO, 308796.1048923/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 47) CIRCULO SOCIAL SÃO CAMILO, 60.944.998/0001-04, SÃO PAULO/SP, 308796.0809587/2023, de 27/05/2024 a 26/05/2027.
- 48) CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS - DISPENSÁRIO SANTO ANTÔNIO, 43.263.045/0001-61, AMERICANA/SP, 308796.0763384/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 49) FUNDACAO DE ASSISTENCIA A PESSOA HUMANA, 07.650.299/0001-79, CAMPO GRANDE/MS, 308796.0912651/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 50) FUNDACAO PRESBITERIANA DE EDUCACAO, 01.126.465/0001-56, RIO VERDE/GO, 308796.0827301/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 51) GUARDA MIRIM DE RIO CLARO, 46.648.861/0001-81, RIO CLARO/SP, 308796.1047519/2024, de 25/02/2025 a 24/02/2028.
- 52) INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - INESC, 00.580.159/0001-22, BRASILIA/DF, 71000.054985/2024-17, de 24/10/2024 a 23/10/2027.
- 53) INSTITUTO ELOS BRASIL, 04.241.216/0001-08, SANTOS/SP, 308796.0805103/2023, de 21/12/2024 a 20/12/2027.
- 54) INSTITUTO LAR DA MENINA, 85.787.463/0001-06, RIO DO SUL/SC, 308796.0897732/2024, de 11/04/2024 a 10/04/2027.
- 55) INSTITUTO SEVERINO BALLESTEROS, 05.289.836/0001-71, BELO HORIZONTE/MG, 308796.0862697/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 56) INSTITUTO PLURAL, 12.671.638/0001-33, PATO BRANCO/PR, 308796.0892051/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 57) LAR DE CRIANÇAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 31.144.918/0001-38, PETRÓPOLIS/RJ, 308796.0750626/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
- 58) LAR DO IDOSO JAN WROBEL, 92.905.173/0001-77, GUARANI DAS MISSÕES/RS, 308796.0761608/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
- 59) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 51.904.167/0001-18, ITAPIRA/SP, 308796.0848335/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 60) NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER DO ESTADO DA PARAÍBA, 02.229.875/0001-95, JOÃO PESSOA/PB, 235874.0028546/2021, de